



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 059, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

***“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$
305.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

TIAGO RICARDO FERREIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 942/2023, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 960/2023, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1005/2024, de 04 de setembro de 2024, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial;



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CNPJ 67.360.404/0001-67

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais), para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.17.03 – DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0009.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social

3.3.90.30 – Material de Consumo – aplic/var.: 800.091FR 05..... R\$ 135.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros P. Juridica – aplic/var: 800.091 FR 05R\$ 170.000,00

TOTAL R\$ 305.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 942/23, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação referente a emenda de nº 202440940012 – (Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Transferência concedida pelo Governo Federal, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 305.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Campina do Monte Alegre, 04 de setembro de 2024.

TIAGO RICARDO FERREIRA

Prefeito Municipal